



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

INDICAÇÃO

O Vereador Léo Novais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 133 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos regimentais, a criação da Política Municipal de Proteção da Mulher estabelecendo diretrizes baseadas no sexo biológico para o uso de espaços coletivos, no município de Embu das Artes.

Senhor Presidente

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a intimidade, a privacidade e a segurança das mulheres em ambientes de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que a referida política visa garantir a utilização exclusiva de banheiros, vestiários e espaços similares femininos — tanto em locais públicos quanto privativos de uso coletivo — por mulheres biológicas, prevenindo situações de importunação, constrangimento ou violência;

CONSIDERANDO que iniciativas semelhantes já foram pautadas e sancionadas em outros municípios, como é o caso da Lei Municipal nº 7.615/2026 da cidade de Campo Grande (MS), refletindo um debate atual e de extrema relevância para a sociedade;

APRESENTO ao Egrégio Plenário, a presente Indicação, para que possa ser enviado ao poder executivo.

1) Hugo Prado - Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES

Plenário "Mestre Gama", 27 de maio de 2026.

Leo Novais - PL



Autenticar documento em <https://hopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

